



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 // CNPJ 76.206.473/0001-01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2017

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº. 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções o Senhor: **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1-SSP-PR, e CPF nº. 211.566.389-68 e de outro lado a empresa **AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 1936, na cidade de Cascavel, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº. 75.907.576/0001-36 neste ato representado pelo Senhor: **RINEU MENONCIN**, residente e domiciliado na cidade de Matelândia/PR, portador do CPF nº. 453.130.089-00 e RG nº. 3.367.962-9-SSP-PR., que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2017 - M.C.A.**, entre eles celebrado em data de 29/03/17, referente ao Inexigibilidade nº. 10/2017 - M.C.A., tendo como objeto: **Contratação de entidade para execução de serviços pedagógicos para Formação Inicial e Continuada das Equipes de Ensino e Professores da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2017**, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa: Considerando a necessidade da continuidade da execução dos serviços e considerando a previsão contratual e em conformidade com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, e considerando a manifestação favorável da empresa contratada, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **13/2017 - M.C.A.**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a renovação do contrato prorrogando a vigência e a execução dos serviços, pela não viabilidade da execução da totalidade dos serviços no prazo inicial de vigência, fica prorrogado a vigência até 31 de dezembro de 2018 e a execução dos serviços até 31 de dezembro de 2018, a fim do cumprimento do contrato em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que houve um acréscimo no valor contratual, ficam mantidos os mesmos valores dos serviços inicialmente contratados no contrato original .

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica designada a Sra. Cleonides Wolf da Silva, Secretária Municipal de Educação como gestora e fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até **31 de dezembro de 2018**.

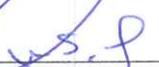
CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 17 de novembro de 2017.


GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RINEU MENONCIN
AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANA
CONTRATADA


CLEONIDES WOLF DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Como gestora e fiscal do contrato